



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 19/07/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 38 DE 20 DE JULHO DE 2018.

Processo Licitatório FMS 09/2018, Pregão Presencial FMS 08/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2018 datada de 20/07/2018.

**ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA
“PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob N.º 03.317.6620001-88 com sede na Rua Pagnocelli n. 600, centro de Ipuacu CEP 89.832.000, representada neste ato, pela Sócio Administrador Sr. Pedro Augusto Marques Da Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 615.588.699-72 e RG n. 364.0321 SSP PR residente e domiciliado na Rua Pagnocelli n. 600, CEP 89.832.000, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando decisão da Senhora prefeita Municipal pela prorrogação do contrato original, em vista da possibilidade jurídica desta;

Firmam o presente.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 09/2018, Pregão Presencial FMS 08/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2018 datada de 20/07/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração “**prazos**” (cláusula VI) do Contrato FMS N.º 38 DE 20 DE JULHO DE 2018, conforme termos adiante descritos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula terceira do 6º termo aditivo ao contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 20 de julho de 2018 e perdurará até a data 20 de julho de 2019, com a entrega/realização imediata dos itens- produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **20 de julho de 2018 e perdurará até a data 20 de julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos itens- produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 19 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME

Resp. Legal Sr. Pedro Augusto Marques da Silva _____

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete

2. Leonir Paulo Mottin

Almoxarife